



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 883 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 10/03/22 a 11/04/22
Alexandre
ASSINATURA DO SERVIDOR

*"Dispõe sobre a correção de
vencimentos dos servidores do
Município de Maripá de Minas e das
outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), referente às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do IPCA/IBGE (índice nacional de preços do consumidor amplo) no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, incidente sobre os vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

§ 1º. O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º. Os vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipal serão corrigidos provisoriamente pelo mesmo percentual previsto no caput deste artigo, até que haja uma decisão final quanto ao valor do Piso Nacional.

Art. 2º - O piso salarial, para os profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário da Saúde e Agente de Combate a Endemias fica corrigido em 12,9% (doze inteiros e noventa centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei Federal, passando a ser de 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros aplicados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Maripá de Minas, 10 de março de 2022.

VAGNER FONSECA COSTA
VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal